



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA A AEFA - ARAÇUAÍ (ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAÍ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a **AEFA ARAÇUAÍ - ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.355/0001-05, no valor anual de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades pedagógicas realizadas pela Associação, em atendimento ao curso profissionalizante ofertado aos alunos do município.

§ 1º. A instituição beneficiária deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a correta aplicação dos valores recebidos, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art.3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2026.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a AEFA ARAÇUAÍ o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 22 de dezembro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal